



Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026.

## NOTA PÚBLICA

O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (GMF/TJMT), no exercício de suas atribuições institucionais voltadas ao acompanhamento das políticas públicas de reinserção social de egressos do sistema prisional, vem a público manifestar apoio ao posicionamento adotado pelo Município de Lucas do Rio Verde acerca do Decreto Municipal nº 7.449/2026.

O referido decreto não concede passe livre a pessoas presas ou privadas de liberdade. O benefício destina-se, exclusivamente, a egressos do sistema prisional — cidadãos que já cumpriram suas penas e retornaram ao convívio social — e a pessoas cadastradas e acompanhadas pelo Escritório Social, viabilizando o deslocamento até a residência após a soltura e o comparecimento aos atendimentos de acompanhamento social.

A medida possui finalidade específica, caráter temporário e vínculo direto com o processo de reinserção social, não se confundindo com benefício amplo, irrestrito ou permanente. Trata-se de política pública alinhada às diretrizes nacionais conduzidas pelo Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do Programa Fazendo Justiça, com foco na redução da reincidência criminal e na ampliação do acesso ao trabalho, à qualificação profissional, à documentação civil e aos serviços essenciais.

A garantia de transporte ao egresso trabalhador constitui instrumento concreto de fomento à empregabilidade e à dignidade da pessoa humana. A mobilidade urbana é condição indispensável para que o egresso possa buscar e manter ocupação lícita, comparecer a entrevistas, cursos de qualificação e atendimentos do Escritório Social, rompendo o ciclo de exclusão que historicamente conduz à reincidência. Investir na reinserção é investir na segurança pública e na pacificação social.

Cumprir registrar, ademais, que a iniciativa do Município de Lucas do Rio Verde decorre de adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 006/2020, firmado com o Conselho Nacional de Justiça, os Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Mato Grosso e a Fundação Nova Chance, para implantação e funcionamento do Escritório Social, demonstrando compromisso institucional com as políticas de reintegração social.

Diante do exposto, este Grupo de Monitoramento e Fiscalização corrobora os esclarecimentos prestados pelo Município, repudia a divulgação de informações inverídicas que distorcem o conteúdo e a finalidade da norma, e reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de transporte e amparo ao egresso trabalhador, em consonância com os objetivos do Programa Fazendo Justiça e da política nacional de reinserção social.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Supervisor do GMF/TJM

Juiz de Direito **GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO**  
Coordenador do GMF/TJMT